



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

**OBJETOS:** Aquisição de condicionadores de ar, para as 15 (quinze) unidades universitárias da Fundação Universitária de Mato Grosso do Sul - UEMS, para atender ao Convênio nº 903146-2020-FNDE, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos:

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 28/01/2022, ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)**

**PREÂMBULO**

- 1 **DOS OBJETOS**
- 2 **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3 **DA PARTICIPAÇÃO AMPLA E EXCLUSIVA DE ME E EPP**
- 4 **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 5 **DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS AO SISTEMA**
- 6 **DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7 **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**
- 8 **DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**
- 9 **DA HABILITAÇÃO**
- 10 **DO RECURSO**
- 11 **DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO**
- 12 **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 13 **DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS**
- 14 **DA CONTRATAÇÃO**
- 15 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 16 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 17 **DO PAGAMENTO**
- 18 **DO REAJUSTE**
- 19 **DAS PENALIDADES E MULTAS**
- 20 **FRAUDE E CORRUPÇÃO**
- 21 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,**  
**ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS,**  
**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO,**  
**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO,**  
**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA,**  
**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO,**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,**  
**ANEXO VIII – DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO,**  
**ANEXO IX – FICHA CADASTRAL**



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – UEMS**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que no dia **28/01/2022, ÀS 09:00 horas (horário local)**, na Rodovia MS/162 - Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária, Bloco A, Dourados, MS, CEP 79804-970, realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, autorizado no **Processo nº 29/063737/2021**, para aquisição de condicionadores de ar, para as 15 (quinze) unidades universitárias da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, para atender ao Convênio 903146-2020-FNDE, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 197, de 26 de dezembro de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e Decretos Estaduais nº 12.683, de 30 de dezembro de 2008, 15.327, de 10 de dezembro de 2019 e 15.530, de 8 de outubro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 1993, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

**O início de acolhimentos das propostas começará a partir do dia 18/01/2022.**

**As propostas/documentações serão recebidas até às 07:00h (sete horas) do dia 28/01/2022.**

**A abertura das propostas será às 07:00h (sete horas) do dia 28/01/2022.**

**O início da disputa de preços às 09:00h (nove horas) do dia 28/01/2022.**

## 1 - DOS OBJETOS

**1.1** Aquisição de condicionadores de ar, para as 15 (quinze) unidades universitárias da UEMS, para atender ao convênio 903146-2020-FNDE, conforme as especificações técnicas e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.2** A licitação se dará em **04 (quatro) lotes**, conforme tabela constante no subitem **1.2** do Termo de Referência (Anexo I).

**1.3** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos objetos.

**1.4** O valor estimado total da licitação é de até **R\$455.984,08 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)**.

**1.5** O valor estimado representa o **preço máximo** que a administração se dispõe a pagar pela aquisição dos objetos.

## 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da Função Programática: 10.29204.12.364.2068.4099.0004 Fonte: 0281260046, Convênio nº 903146/2020 - FNDE/UEMS, Natureza de Despesa: 4490, Item 44905212.

**2.2** A contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



### 3 - DA PARTICIPAÇÃO AMPLA E EXCLUSIVA DE ME E EPP

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. O Lote 01 será reservado para a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinada no Estado de Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar nº 197/2014, que atendem às exigências deste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Os Lotes 02, 03 e 04 serão disputados para ampla concorrência em decorrência de os valores serem superiores ao estipulado na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Na hipótese de não haver vencedor no lote exclusivo nos moldes acima descritos, este será declarado fracassado ou deserto, podendo ser repetida a licitação sem lote exclusivo, aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste **Pregão** as empresas que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sistema provedor de licitações do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), observando o seguinte:

4.2 **O credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A. - licitações-e - que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2.1 O cadastro no licitações-e poderá ser iniciado no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.2.2 As empresas deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações para o sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A.

4.2.3 É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para lotes distintos.

4.2.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2.4.1 Entende-se por representante legal da empresa licitante aquele a quem o contrato social/estatuto confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere a outorga de procurações.

4.2.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no licitações-e, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3 **NÃO PODERÃO** participar:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



- 4.3.1** Empresas em consórcio;
- 4.3.2** As empresas em falência, em recuperação judicial e extrajudicial que não obtiverem a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial ou não observarem o disposto no subitem 4.1.1. deste Edital;
- 4.3.3** Direta ou indiretamente, servidor ou dirigente do órgão e/ou entidade contratante e do órgão responsável pela licitação, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- 4.3.4** Empresas que incorrem em uma das hipóteses legais de impedimento de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- 4.3.5** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.7** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- 4.3.8** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com os objetos desta licitação;
- 4.3.9** Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.3.10** Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.4** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) às seguintes declarações:
- 4.4.1** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos;
- 4.4.2** Que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos;
- 4.4.3** Que conhece e aceita todas as regras do certame.

## 5 - DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS AO SISTEMA

- 5.1** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição dos objetos ofertados e os preços, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta e documentos de habilitação.
- 5.1.1** O envio da proposta, acompanhada dos **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.1.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.1.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.2** As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 2006.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



- 5.3** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar **devidamente assinadas** pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação do certame.
- 5.4** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.5** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.7** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1** A proposta de preço conforme o Modelo de Proposta de Preço (Anexo III), será enviada via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo, sob pena de desclassificação da proposta:
- 6.1.1** Preço **unitário e total de cada LOTE**, em moeda corrente nacional, cotados com apenas 2 (duas) casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;
- 6.1.2** Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 6.1.3** Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- 6.1.4** Deve ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;
- 6.1.5** Deve conter ao menos na última folha o número do CNPJ da empresa;
- 6.1.6** Indicar o prazo da entrega não superior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, e/ou Nota de Empenho ou instrumento equivalente. No caso do prazo de entrega ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- 6.1.7** **Deverá indicar o prazo de garantia dos equipamentos e peças, não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega/aceite, independente da instalação ser realizada por terceiros;**
- 6.1.7.1** **Os equipamentos de ar deverão possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe "A", nos Termos da Portaria INMETRO nº 007/2011, que aprova o aperfeiçoamento dos requisitos de Avaliação da Conformidade de Condicionadores de Ar.**
- 6.1.8** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- 6.1.9** Deverá ser indicada na proposta de preço somente uma única marca e/ou modelo por item ofertado, devendo **o modelo ser discriminado**;
- 6.1.10** Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;
- 6.1.11** Indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**6.1.12** Deverá ser anexada na proposta eletrônica, **se for o caso**: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Termo de Referência (Anexo I) e atender os seguintes enunciados:

**6.1.12.1** quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

**6.1.12.2** se no documento anexado constarem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

**6.2** Havendo dúvidas quanto às características dos objetos ofertados pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca dos objetos ofertados.

**6.3** A proposta de preços deverá ser apresentada **sem** o valor do ICMS devido nas operações internas do Estado de MS, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº (somente para empresas localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul).

**6.3.1** Na hipótese do **subitem 6.4**, o documento fiscal (Nota Fiscal) deve ser emitido na forma estabelecida pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 11.403 de 2003.

**6.4** Cada lote de uma licitação é sempre composto por, **pelo menos**, um item. O valor a ser incluído pelo fornecedor deverá referir-se ao preço total do lote.

**6.5** **Quando** houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

**6.6** **Anexar** via sistema eletrônico os documentos abaixo relacionados, **sob pena de desclassificação**, podendo ser inserido lote a lote ou poderá selecionar a opção “marcar todos” para inserir a documentação de todos os lotes com proposta.

**I. Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme o **Anexo V**.

**II. Declaração de Habilitação**, conforme o **Anexo VI**.

**III. Declaração de ME/EPP**, conforme o **Anexo VII (caso se enquadre)**.

**6.7** Os documentos anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais ou autenticados, conforme subitens **21.13** e **21.13.1** deste Edital.

**6.8** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**6.9** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10** Serão sumariamente desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

**6.11** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

## 7- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

### 7.1 DO ESCLARECIMENTO

**7.1.1** Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimentos ou providências, por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

**7.1.1.1** Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados através dos e-mails: [licitacao@uems.br](mailto:licitacao@uems.br).



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**7.1.1.2** Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, e-mail).

**7.1.1.3** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e Anexos.

**7.1.2** O pregoeiro se reserva ao direito de solicitar Nota Técnica para esclarecer as dúvidas que julgar pertinentes a todos os interessados no certame.

**7.1.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da UEMS.

## 7.2 DA IMPUGNAÇÃO

**7.2.1** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

**7.2.1.1** As impugnações deverão ser encaminhadas através do e-mail [licitacao@uems.br](mailto:licitacao@uems.br).

**7.2.2** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

**7.2.3** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

**7.2.4** A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao pregoeiro designado para a abertura da sessão pública.

**7.2.5** Se o acolhimento da impugnação acarretar alteração do Edital que afete a formulação da proposta, será republicado o instrumento convocatório, nos mesmos moldes em que se deu a publicação do texto original, inclusive com a definição da nova data para realização do certame.

**7.2.6** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital sobre possíveis falhas, irregularidades, omissões, ou impossibilidade de cotação de item por ausência de especificação correta, hipóteses que o viciaram, quem não o fizer dentro do prazo estipulado no **subitem 7.2.1** deste Edital.

**7.2.7** Será desconsiderada qualquer manifestação formulada ao pregoeiro, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal.

**7.2.8** Serão divulgados através de publicação na Imprensa Oficial do Estado e no site da UEMS, para conhecimento dos interessados, extratos das decisões às impugnações formuladas ao pregoeiro e sua equipe de apoio.

## 8 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



- 8.1.1** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 8.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- 8.5** Aberta a etapa competitiva para o(s) lote(s), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6** O lance deverá ser ofertado **pelo valor total do lote**.
- 8.7** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.8** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9** A licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 8.11** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$100,00 (cem reais), para o lote 01. E para os lotes 02, 03 e 04, a diferença deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
- 8.12** O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.13** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem **8.14**, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens 8.14 e 8.15**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme o **subitem 8.14**, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



- 8.18** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.
- 8.20** Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.
- 8.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.22** Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de ME ou EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.
- 8.22.1** Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.
- 8.23** A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:
- 8.23.1** Ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada nos termos do **subitem 8.22** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos, contados após a comunicação para tanto.
- 8.23.2** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.
- 8.23.3** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, os objetos licitados serão adjudicados em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.24** Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP, o critério de desempate será aquele previsto no § 2º, art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.24.1** No país;
- 8.24.2** Por empresas brasileiras;
- 8.24.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.24.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.25** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.26** Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro **deverá** encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance com **menor preço por lote**, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.26.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.27** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



- 8.28** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar a partir do preço de referência, sendo vedada a admissibilidade de proposta acima do preço máximo aceitável, quando este for fixado pela administração, ou com sobrepreço.
- 8.28.1** A aceitação de proposta acima do preço de referência nos casos em que não seja fixado preço máximo aceitável deve ser justificada pelo pregoeiro.
- 8.28.2** O pregoeiro poderá solicitar manifestação da assessoria técnica, da assessoria jurídica ou dos setores demandantes, a fim de subsidiar sua decisão.
- 8.29** No caso de apresentação de proposta em valor incompatível com o preço de mercado, tendo como parâmetro o preço de referência, o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, deverá efetuar diligências no sentido de:
- 8.29.1** Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- 8.29.2** Solicitar à licitante, maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.
- 8.30** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.30.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.30.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos objetos ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.31** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.32** Quando o Termo de Referência (Anexo I), prever a apresentação de amostra dos objetos licitados, o pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar a apresente, observando-se o procedimento estabelecido no documento.
- 8.33** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1** Cadastro Central de Fornecedores – CCF-MS;
- 9.1.2** Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**9.2** A consulta aos cadastros referidos no **subitem 9.1** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

**9.4** Nos itens/lotes não exclusivos para ME e EPP, ocorrendo a inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **subitens 8.22 e 8.22.1** deste edital, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7** **As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação:**

**9.7.1** **Declaração de fatos supervenientes impeditivos.**

**9.7.1.1** Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, na forma determinada no §2º do artigo 32 da Lei n. 8.666, de 1993. (**Anexo VIII**)

**9.7.2** **Declaração de não utilização de mão de obra de menores,**

**9.7.2.1** **Declaração de Menor**, informando, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 1988). (**Anexo VIII**).

**9.7.3** **Declaração da Licitante de que não possui como Sócio Majoritário:**

**9.7.3.1** **Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, Servidor** do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). (**Anexo VIII**).

**9.7.3.2** **Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, Cônjuge, Companheiro (a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral**, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). (**Anexo VIII**).

**9.7.4** **Habilitação jurídica:**

**9.7.4.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.7.4.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



- 9.7.4.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.4.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.4.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.4.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.7.4.7** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º, art. 4º, do Decreto n. 7.775, de 2012;
- 9.7.4.8** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos artigos 17 a 19 a art. 165, da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009;
- 9.7.4.9** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;
- 9.7.4.10** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar estadual nº 197, de 2014: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 9.7.4.10.1** Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;
- 9.7.4.11** Procuração do representante da licitante, se for o caso.
- 9.7.4.12** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.7.5 Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.7.5.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 9.7.5.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.7.5.3** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os objetos do contrato;
- 9.7.5.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul;
- 9.7.5.5** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.7.5.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.7.5.7** Caso a licitante seja qualificada como ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.7.6 Qualificação econômico-financeira:**



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**9.7.6.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.7.6.2** Para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

**9.7.6.3** Para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

**9.7.6.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.7.6.5** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**9.7.6.6** As licitantes deverão apresentar os índices referidos no subitem 9.7.6.4 já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**9.8** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.8.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.9** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**9.10** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no **subitem 9.9** acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no **item 17**, do Termo de Referência (Anexo I) e no **Item 13** da Minuta do Contrato (Anexo IV), sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME ou EPP com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

**9.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.12** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 10- DO RECURSO

**10.1** Declarada a vencedora, será concedido na sessão pública o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**10.2** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar os objetos à licitante declarada vencedora.

**10.2.1** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três dias)** para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**10.2.2** O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro e com a motivação sustentada na sessão.

**10.2.2.1** O pregoeiro, para subsidiar a decisão, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade.

**10.2.2.2** Caso mantenha a decisão inicial, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade superior responsável pela autorização da licitação para apreciação do recurso.

**10.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** As razões e as contrarrazões de recurso subscritas por representante não habilitado ou procurador não constituído para responder pela licitante e as que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**10.5** **A contagem dos prazos estabelecidos neste item será feita em dias corridos.**

## 11- DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

**11.1** Não havendo manifestação imediata e motivada acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará os objetos do certame à empresa declarada vencedora.

**11.1.1** Para fins de realização de contrato, caso a vencedora ainda não possua cadastro na Central de Compras do Governo do Mato Grosso do Sul, será concedido para regularização cadastral, o prazo de 5(cinco) dias prorrogáveis uma única vez por igual período. Para registrar o credenciado no CCF/MS, as empresas interessadas deverão acessar o sistema do CCF/MS, conforme regras do Decreto Estadual nº. 14.803, de 2017 e simulador E-Fornecedor contido no site <https://www.compras.ms.gov.br>.

**11.2** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da comissão.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**11.3** Após o encerramento da sessão da licitação o pregoeiro, caso necessário, solicitará à licitante vencedora o encaminhamento dos documentos que foram anexados ao sistema para a Sede da Universitária Estadual de Mato Grosso do Sul, Rodovia Itahum. Km 12 s/n, Caixa Postal 351, CEP 79804-970, Cidade Universitária de Dourados – Dourados MS, Fone: (67) 3902-2370, aos cuidados da Divisão de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, devendo atender ao exposto nos **subitens 21.13 e 21.13.1 deste Edital**.

**11.3.1** A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo previsto no **item 11.3**, a proposta com os valores finais, conforme alíneas do **subitem 5.1**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, constando de forma legível o nome de quem assinou, acompanhada, ainda, de carimbo da empresa (com os dados: razão social, CNPJ e endereço comercial). Os valores dos itens dos lotes na planilha atualizada deve ser proporcional ao lance ofertado.

**11.3.2** A licitante vencedora deverá encaminhar juntamente com a proposta prevista no **subitem 11.3.1**, em original ou cópia autenticada, todas as declarações e demais documentos anexados ao sistema na fase de proposta e habilitação, devendo as mesmas serem reproduções fiéis das que se encontram anexadas, inclusive com a assinatura da mesma pessoa.

**11.3.3** Quando solicitado, a licitante deverá informar ao pregoeiro o número do protocolo do envio dos documentos acima mencionados, a fim de se confirmar a veracidade do seu envio. A Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por documentos extraviados pelo correio.

## 12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1** Os objetos da licitação serão adjudicados à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12.3** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando aos seus objetos possuírem mais de um item ou lote.

## 13 - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

**13.1** As obrigações decorrentes do fornecimento dos objetos serão firmadas diretamente com a Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul - UEMS, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e será formalizada através de:

**13.1.1** Nota de empenho e/ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

**13.1.2** Contrato administrativo, quando presentes obrigações futuras.

**13.2** As demais cláusulas estão dispostas no item 7, do Termo de Referência (Anexo I), e na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato (Anexo IV).

## 14 - DA CONTRATAÇÃO

**14.1** A contratação com a licitante vencedora será formalizada pela UEMS, por instrumento contratual, por emissão de nota de empenho de despesa, por autorização de compra ou por outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**14.2** O prazo para retirada de nota de empenho, instrumento equivalente ou assinatura do contrato, conforme o item 13 deste instrumento, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**14.3** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

**14.4** Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**14.5** No caso de aquisição/contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, em que a entrega seja parcelada, terão prioridade para o fornecimento às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do §4º, artigo 8º, do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**15.1** Constituem obrigações da contratante, além das demais previstas neste Edital e seus anexos ou deles decorrentes:

**15.1.1** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

**15.1.2** Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos objetos;

**15.1.3** Proporcionar condições para a boa consecução dos objetos do contrato;

**15.1.4** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

**15.1.5** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**15.1.6** Fiscalizar o contrato através do setor competente da contratante;

**15.1.7** **Acompanhar a entrega dos objetos efetuados pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.**

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1** Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Edital e seus anexos ou deles decorrentes:

**16.1.1** Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente os objetos da presente licitação, exceto se a subcontratação estiver vinculada aos objetos, conforme previsto neste Termo de Referência (Anexo - I).

**16.1.2** Qualquer ato que implique a substituição do contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitido mediante expresso e prévio consentimento da UEMS, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

**16.1.2.1** seja mantida a condição de ME ou EPP (quando for o caso);

**16.1.2.2** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

**16.1.2.3** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**16.1.2.4** não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

**16.1.3** Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

**16.1.4** Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



- 16.1.5** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.6** Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- 16.1.7** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 16.1.8** Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos objetos do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento dos objetos pactuados, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.
- 16.1.9** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos objetos, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.1.10** Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.
- 16.1.11** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante.
- 16.1.12** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.
- 16.1.13** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 16.1.14** **Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.**

## 17 - DO PAGAMENTO

- 17.1** O pagamento, decorrente da aquisição dos objetos, será efetuado através de crédito em conta-corrente, em uma única parcela, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega/aceite definitivo do bem ofertado desde que o prazo não seja superior à 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da entrega/execução dos objetos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura à Divisão de Administração, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais, conforme dispõe o alínea “a”, inciso XIV, art. 40, combinado com o alínea “b”, inciso II, art. 73, da Lei 8.666, de 1993.
- 17.2** A contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.2.1** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos objetos já executados, **para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- 17.2.2** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o **subitem 17.2.1** poderá ser prorrogado por uma vez e por igual período, a critério da contratante.
- 17.2.3** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**17.2.4** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**17.3** Será admissível a retenção sobre o valor devido ao contratado quando diante de rescisão contratual ou de aplicação de multa prevista nos arts. 86 e 87, da Lei n. 8.666, de 1993, observado o disposto nos arts. 80, 86 e 87, da Lei n. 8.666, de 1993.

**17.3.1** Ressalvada a hipótese do **subitem 17.3**, havendo a efetiva execução dos objetos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CCF/MS.

**17.3.2** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**17.4** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**17.5** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**17.6** A contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**17.7** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**17.8** A contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à contratada.

**17.9** As despesas com deslocamento de pessoal da contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

**17.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{I(6/100)}{360}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 18 - DO REAJUSTE

**18.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**18.2** O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**18.3** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**18.4** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**18.5** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 19 - DAS PENALIDADE E MULTAS

**19.1** As sanções referentes ao descumprimento das cláusulas do edital e seus anexos estão previstas no item 17 do Termo de Referência (Anexo I), e na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

## 20 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

**20.1** As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos objetos do contrato.

**20.1.1** Para os propósitos do **subitem 20.1**, definem-se as seguintes práticas:

**20.1.1.1** “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**20.1.1.2** “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**20.1.1.3** “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**20.1.1.4** “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

**20.1.1.5** “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**20.1.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**20.1.3** Considerando os propósitos dos subitens acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



- 21.1** Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso do Sul.
- 21.2** As participantes desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste edital, no Decreto nº 15.327, de 2019 e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pela internet.
- 21.3** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para o atendimento, vedados a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado na sessão pública da licitação.
- 21.4** Durante a sessão pública de processamento do pregão, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **subitens 21.3 e 21.4**, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 21.6** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 21.7** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.8** Nas hipóteses tratadas no **subitem 21.6** será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.
- 21.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.
- 21.10** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima indicada, fica o mesmo condicionado à publicação na Imprensa Oficial do Estado, no site da UEMS e no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, comunicando a nova data e horário para a abertura da sessão.
- 21.11** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.13** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no *site* oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente. Documentos em fax não serão aceitos.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**21.13.1** As declarações da empresa licitante, solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, conforme Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

**21.13.1.1** No caso de documentação assinada por procurador que não conste no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS, o pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**21.14** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.15** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

**21.16** As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Divisão de Compras, situada na sala 01 do Bloco A, na UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS/SEDE em Dourados, localizada no endereço: Rod. Dourados/Ithaum, km 12, s/n, Zona Rural, Cx. Postal 351, Cidade Universitária, CEP.: 79804-970 - Dourados-MS, ou pelo telefone (67) 3902-2371, das 07:30h às 16:30h ou pelo e-mail: [licitacao@uems.br](mailto:licitacao@uems.br).

**21.17** O Edital acompanhado dos anexos à parte está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), através do provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), buscando por Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por onde se realizará a referida licitação.

**21.18** Os licitantes, ainda que tenham retirado este Edital via internet, deverão acompanhar as publicações do presente processo licitatório por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site da UEMS ([www.uems.br](http://www.uems.br)) e ainda pelo sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A, através do site ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**21.19** Cabe ao juízo da cidade de Dourados, MSI, decidir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.20** Edital elaborado por Evelyn Nascimento Porto, matrícula 490427021, ocupante do cargo/função Gestor de Processo e lotado no Setor de Licitações – Divisão de Compras/PROAP, com base no Termo de Referência (Anexo - I), confeccionado pelos integrantes da Comissão de Planejamento de equipamentos permanentes do Convênio nº 903146-2020-FNDE, nomeados conforme PORTARIA PROAP-UEMS N° 001, de 22 de Janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul nº 10.386 de 25 de janeiro de 2021, página 45.

Dourados – MS, 17 de janeiro de 2022.

---

Carolina Amorim Coutinho  
**Chefe da Divisão de Compras**



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 DIVISÃO DE COMPRAS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS OBJETOS E DOS VALORES DE REFERÊNCIA:

1.1 O objetivo deste termo de referência, é a aquisição de condicionadores de ar, para as 15 (quinze) Unidades Universitárias da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, para atender ao Convênio 903146-2020-FNDE.

1.2 Para ingressar na disputa, as licitantes devem observar as seguintes características, especificações e quantidades:

				VALORES DE REFERÊNCIA	
LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>12.000 BTU/h</b> , 220V, Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.	Unid	26	R\$1.759,65	R\$45.750,90
<b>Valor GLOBAL LOTE 01: R\$ 45.750,90 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e noventa centavos)</b>					

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>24.000 BTU/h</b> , 220V, Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.	Unid	45	R\$3.286,50	R\$147.892,50
<b>Valor GLOBAL LOTE 02: R\$ 147.892,50 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)</b>					



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 DIVISÃO DE COMPRAS



LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
03	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>30.000 BTU/h</b> , 220V, Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.	Unid	31	R\$4.627,33	R\$143.447,23
<b>Valor GLOBAL LOTE 03: R\$ 143.447,23 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos)</b>					

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
04	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>60.000 BTU/h</b> , 220V, Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.	Unid	15	R\$7.930,48	R\$118.957,21
<b>Valor GLOBAL LOTE 04: R\$ 118.957,21 (cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)</b>					

**1.3** O valor estimado total global dos 4 (quatro) lotes desta licitação é de **R\$455.984,08 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro e oito centavos)**.

## 2. CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETOS

**2.1** Os itens desta licitação são classificados como **bem comum**, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002 e do inciso II e § 1º do art. 3º do Decreto Estadual nº 15.327, de 2019.

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

**3.1.** A administração espera com a aquisição em tela proporcionar melhoria e ampliação do sistema de climatização das unidades universitárias da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul -



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS**



UEMS, visando oferecer melhores condições térmicas, um ambiente agradável, com qualidade do ar aos estudantes, docentes, servidores técnicos administrativos, pesquisadores e público em geral das unidades universitárias da universidade. Como consequência, a modernização administrativa e aperfeiçoamento contínuo dos serviços, bem como o aumento da eficiência para que se desenvolvam as atividades de ensino, pesquisa e extensão, segundo a missão da instituição.

**3.2.** Outro fator a ser apontado é que houve expansão e adequação da estrutura física das unidades universitárias da universidade ao decorrer dos anos. Como, por exemplo, a reestruturação dos espaços físicos existentes destinados às pró-reitorias, assessorias, diretorias, setores administrativos, secretarias acadêmicas, salas de aulas, salas dos professores, salas administrativas de coordenadores de cursos, bibliotecas, laboratórios de ensino e pesquisa, assim como a criação de novos ambientes de trabalho e acadêmico.

**3.3.** Por fim, muitos condicionadores de ar existentes nas unidades universitárias da universidade, de várias capacidades e modelos, foram desgastados, ao longo do tempo pelo uso contínuo e, por isso, encontram-se em precário estado de utilização, no entanto não existem aparelhos reserva. A partir desses fatores, a aquisição dos equipamentos resultará na redução do consumo de energia elétrica e recursos públicos, visto que quanto maior o tempo de vida dos equipamentos, mais frequentes são as intervenções corretivas, causando transtornos aos usuários, com constantes interrupções na rotina de trabalho, excesso de ruído, bem como um tempo maior de reparo dos mesmos, e, conseqüentemente, os custos elevados de manutenção aumentam com a idade do equipamento, na medida em que há dificuldade de aquisição de peças para reposição.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**4.1** A aquisição dos condicionadores de ar possibilitará a substituição de equipamentos com a vida útil comprometida, decorrente, na maioria das vezes, do funcionamento por períodos superiores a 10 (dez) anos, com constantes manutenções corretivas e dificuldade na aquisição de peças para reposição. Isso tem ocasionado grandes transtornos à comunidade acadêmica, com constantes interrupções nas ações de ensino, pesquisa, extensão e atividade administrativas, bem como a instalação em espaços físicos da UEMS que ainda não tem esses aparelhos.

**4.2.** Dessa forma, a aquisição proporcionará uma maior confiabilidade no sistema de refrigeração e melhor conforto térmico, com ganhos na qualidade do ar refrigerado, no conforto acústico, que auxiliará no melhor desempenho dos discentes, docentes e demais servidores, por meio de um ambiente climatizado, promovendo, dentre outros, qualidade de desenvolvimento da aprendizagem e dos serviços prestados na Sede e nas 15 (quinze) unidades universitárias da universidade.

**4.2** A oferta no mercado de potenciais fornecedores dos bens que se pretende adquirir é ampla, conforme planilha de Estimativa de Preço (Anexo II).

**4.3** Para o atendimento da demanda, buscou-se tanto especificação técnica quanto metodologia de aquisição que melhor atendesse às necessidades do projeto.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**4.4** A vencedora do certame deverá fornecer de forma integral os equipamentos requeridos, conforme **item 1.2**, para sua imediata utilização.

## **5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1** O critério de julgamento adotado será **o menor preço GLOBAL por lote**, observadas as exigências contidas neste termo de referência às especificações dos objetos.

## **6. PARCELAMENTO DOS OBJETOS**

**6.1** A solução admite o parcelamento dos objetos por BTUs. O parcelamento em lotes permite a concorrência mais ampla e conseqüentemente, melhores preços para a administração pública.

**6.2** Sendo assim, a aquisição está dividida em 4 (quatro) lotes.

## **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS**

**7.1** A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

**7.2 O prazo para a entrega dos objetos** conforme tabela no **item 1.2** é de até no máximo, **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, e/ou Nota de Empenho, ou outro instrumento equivalente, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**7.3** A entrega do objeto desta contratação deverá ser realizada em parcela única, na UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS /SEDE, localizada no endereço Rodovia Dourados/Itaum, km 12, s/n, Zona Rural, Cx. Postal 351, Cidade Universitária, CEP. 79.804-970, Dourados - MS, aos cuidados do servidor **Marcio Claudio Rodrigues Rangel**, Chefe do Setor de Material e Patrimônio **Fone (67) 3902-2462**, horário das 07:30h às 13:30h.

**7.4** A licitante deverá entregar os objetos, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devem comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante, sendo fornecidos com todos os acessórios necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não seja em conformidade com as especificações descritas no Edital e anexos.

**7.5** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

**7.6** O recebimento dos objetos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666, de 1993, mediante recibo, nos seguintes termos:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



- A.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”.
- B.** Definitivamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.
- b.1)** Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” do subitem 7.6 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.7** Serão recusados os objetos licitados considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8** Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (art. 26, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078, de 1990), e 09 (nove) meses de garantia contratual, conforme art. 50 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990) ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior. Independente da instalação do equipamento ser realizada por terceiros.
- 7.9** Durante o prazo de vigência da garantia, se os equipamentos apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Fundação UEMS, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação.
- 7.10** Informações referentes a alguma peculiaridade dos itens a ser adquiridos, ou do local de entrega, serão prestadas pela Divisão de Compras através do número (67) 3902-2371 ou e-mail: [licitacao@uems.br](mailto:licitacao@uems.br).
- 7.11** No ato da entrega, a contratada deverá apresentar relação contendo identificação dos itens e demais informações que possam auxiliar o recebimento.
- 7.12** Os objetos deverão ser entregues adequadamente embalados, lacrados, acondicionados, novos, devidamente protegidos, de forma a não ser danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, acompanhado de nota fiscal.
- 7.13** Juntamente com os objetos, deverão ser entregues todos os manuais, contendo instruções de uso, instalação e configuração, originais do fabricante, preferencialmente em português.
- 7.15** A contratada deverá fornecer uma lista de assistências técnicas autorizadas a prestar o serviço de garantia no estado de MS, emitido pelo fabricante.
- 7.16** A contratada deverá emitir nota de faturamento em nome da Fundação Universidade Estadual De Mato Grosso Do Sul (UEMS), com o seu respectivo CNPJ, cabendo à empresa a responsabilidade dos custos adicionais de ICMS.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS**



**7.17** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS**, devidamente identificados no **Convênio nº 903146-2020-FNDE**.

**7.18** O prazo de vigência contratual será a partir da data de sua assinatura com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o prazo de vigência do **Convênio nº 903146-2020-FNDE**, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa, como preceitua o Art. 57 § 2º da Lei 8.666/1993.

**7.19** A contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.20** Os equipamentos de ar deverão possuir **Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE**, na classe **"A"**, nos **Termos da Portaria INMETRO nº 007/2011**, que aprova o aperfeiçoamento dos requisitos de Avaliação da Conformidade de Condicionadores de Ar.

## **8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por estas até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.1.1** A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor os objetos deste certame.

**8.1.2** Não sendo vencedora ME ou EPP mais bem classificada, na forma da referida condição, o sistema de modo automático, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**8.1.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, o sistema fará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá oferecer melhor oferta.

**8.2** O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de ME ou EPP.

**8.3** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, os objetos licitados serão adjudicados em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos objetos.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



- 9.2** Efetuar a entrega do equipamento, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o equipamento com avarias ou defeitos.
- 9.5** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.6** Conceder o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a entrega a fim de que a contratante proceda à verificação de sua especificação, pois somente após esse procedimento serão declarados “aceitos”.
- 9.7** Tomar providências, no caso de rejeição total ou parcial do equipamento adquirido, substituindo-o, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação da irregularidade pela contratante.
- 9.8** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 9.9** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.10** Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária em decorrência dos objetos desta licitação.
- 9.11** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o § 1º, art. 65, da Lei 8666, de 1993 e suas alterações.
- 9.12** Responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos objetos do Edital e anexo sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução dos objetos.
- 9.13** Assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da contratante.
- 9.14** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante.
- 9.15** Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, a terceiros.
- 9.16** Arcar com todas as despesas, relativas à entrega, carga e descarga, bem como alocação dos materiais e dos equipamentos no local indicado pela contratante.
- 9.17** Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que porventura venha ocorrer.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS**



## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações da contratante:

**10.1.1** Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.3** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos, para que sejam reparados ou corrigidos;

**10.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.1.5** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.2** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos objetos da licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.3** Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos objetos da licitação;

**10.4** Proporcionar condições para a boa consecução dos objetos da licitação;

**10.5** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução dos objetos pactuados e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** Não será admitida a subcontratação dos objetos licitatórios.

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS**



**13.1.1** O recebimento de bens de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados por ato da contratante.

**13.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4.** As atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução dos objetos contratual cabe ao fiscal de contrato, especialmente as de:

**A)** Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

**B)** Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos, de ata de registro de preços, de instrumento contratual e de todos os seus anexos, especialmente o projeto e o Termo de Referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

**C)** Manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

**D)** Avaliar e acompanhar rotineiramente a quantidade e a qualidade dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, termo de referência e da proposta, assim como os prazos de entrega;

**E)** Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

**F)** Certificar-se de que é a contratada quem executa o contrato e que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas na Minuta de Contrato (Anexo IV);

**G)** Atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor de contratos, o fornecimento ou a entrega dos bens, após conferência prévia dos objetos contratados, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;

**H)** Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**I)** Apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

**J)** Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao gestor de contratos ou à autoridade competente;

**K)** Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o gestor de contratos, prazo razoável para a medida saneadora;

**L)** Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico;

**M)** Indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;

**N)** Dar ciência ao gestor de contrato da possibilidade de não conclusão dos objetos na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

**O)** Comunicar, formalmente, ao gestor de contrato o inadimplemento parcial ou total do contrato, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

**P)** Comunicar ao gestor de contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto.

**13.5.** A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**13.6.** A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito aos objetos do Edital.

**13.7.** A contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

**13.8.** A avaliação será considerada pela contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à contratada que melhore a qualidade do bem ofertado, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**14.1.** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da Função Programática: 10.29204.12.364.2068.4099.0004 Fonte: 0281260046, Convênio nº 903146/2020 - FNDE/UEMS, Natureza de Despesa: 4490, item: 44905212.

**14.2.** A Administração reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado pela Administração após o cumprimento do previsto na Minuta de Contrato (Anexo IV), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega/aceite dos objetos, desde que o prazo não seja superior à 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da entrega/execução dos objetos.

**15.1.1** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução dos objetos do contrato;

**15.1.2** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.1.3** Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 78 Lei nº 8.666, de 1993;

**15.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

**15.1.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**15.1.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e anexos, conforme Inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.1.7** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

**15.1.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**15.1.9** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

**15.1.10** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**15.1.11** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar;

**15.1.12** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} EM &= I \times N \times VP, \text{ sendo:} \\ EM &= \text{Encargos moratórios;} \\ N &= \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;} \\ VP &= \text{Valor da parcela a ser paga.} \\ I &= \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:} \\ I &= (TX) = \frac{I(6/100)}{360} \quad I = 0,00016438 \\ TX &= \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{aligned}$$

**15.13** A licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões definidas no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DO REAJUSTE**

**16.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**16.1.1.** O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**16.2.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**16.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**17.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

**17.1.1** Inadimplência total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**17.1.2** Ensejar o retardamento da execução dos objetos;

**17.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**17.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**17.1.5** Cometer fraude fiscal;

**17.1.6** Não manter a proposta.

**17.2** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

**17.2.2** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 31º (trigésimo primeiro) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

**17.2.3** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos objetos.

**17.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**17.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até 5(cinco) anos;

**17.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

**17.3** Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

**17.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**17.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**17.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **18. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS**

**18.1.** O procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.617, de 2021, ou o regulamento estadual correspondente que lhe venha substituir (caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais) e, obedecer ao disposto na IN/MPOG nº 73, de 5 de agosto de 2020, na hipótese de utilização de recurso oriundo de transferência voluntária efetivada pela União (convênio).

**18.2.** Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o preço de referência (Estimativa de Preço - Anexo II), a planilha com informações pertinentes ao item a ser licitado, a unidade de medida, o quantitativo e o preço máximo aceitável para a contratação, se for o caso.

### **19. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**19.1** As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos objetos contratuais.

**19.1.1** Para os propósitos do subitem 19.1, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “Prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS**



apuração de alegações de prática prevista acima; e (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.1.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**19.1.3** Considerando os propósitos dos subitens acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dourados, MS, 17 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Valdirene Fonseca de Souza Teixeira**  
Matricula: 66112021

\_\_\_\_\_  
**Vânia Pereira Morassutti Benatti**  
Matricula: 121140021

\_\_\_\_\_  
**Valmor Nazario**  
Matricula: 56369021

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Dourados, MS, 17 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Laércio Alves de Carvalho**  
Reitor/UEMS

ANEXO II  
 ESTIMATIVA DE PREÇOS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Processo Nº 29/063737/2021			EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	EMPRESA D	EMPRESA E	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO GLOBAL
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO						
01	un	26	R\$ 2.075,00	R\$1.869,00	R\$1.680,52	R\$1.367,75	R\$1.805,97	R\$ 1.759,65	R\$ 45.750,90
02	un	45	R\$3.809,00	R\$2.649,00	R\$3.200,52	R\$2.944,75	R\$3.829,21	R\$ 3.286,50	R\$ 147.892,50

03	un	31	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 30.000 BTU/h, 220V, Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.	R\$5.448,00	R\$4.599,00	R\$4.600,52	R\$3.941,75	R\$4.547,39	R\$ 4.627,33	R\$ 143.447,23
04	un	15	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 60.000 BTU/h, 220V, Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.	R\$ 10.118,00	R\$7.949,00	R\$8.200,52	R\$6.555,75	R\$6.807,87	R\$ 7.926,23	R\$ 118.893,45
<b>Valor total global estimado:</b>										<b>R\$455.984,08</b>
<b>(quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)</b>										



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



Processo nº 29/063737/2021  
Pregão Eletrônico nº 003/2022  
Data..... Fls.....  
Rubrica.....

ANEXO III  
PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

**Objetivando a aquisição** de Condicionadores de Ar, solicitamos a V.S<sup>a</sup> apresentar sua proposta, observadas as normas contidas no Edital, do qual esta proposta é parte integrante.

**Local:** Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Data do Pregão Eletrônico:** (xxx) de (xxx) de 2021 – Horário: (xxx)h – Horário de Mato Grosso do Sul

**Validade da Proposta:** (xxx) dias

				VALORES DE REFERÊNCIA	
LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Condicionador de ar “split system” do tipo “Hi Wall”, com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>12.000 BTU/h</b> , 220V, Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.	Unid	26		
<b>Valor GLOBAL LOTE 01: R\$... (...)</b>					
<b>Prazo de entrega: ... dias</b>					

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	Condicionador de ar “split system” do tipo “Hi Wall”, com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>24.000 BTU/h</b> , 220V, Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, , controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.	Unid	45		
<b>Valor GLOBAL LOTE 02: R\$ ... (...)</b>					



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



Processo nº 29/063737/2021  
Pregão Eletrônico nº 003/2022  
Data..... Fls.....  
Rubrica.....

Prazo de entrega: ... dias

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
03	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>30.000 BTU/h</b> , 220V, Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.	Unid	31		
Valor GLOBAL LOTE 03: R\$ ... (...)					
Prazo de entrega: ... dias					

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
04	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de <b>60.000 BTU/h</b> , 220V, Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.	Unid	15		
Valor GLOBAL LOTE 04: R\$ ... (...)					
Prazo de entrega: ... dias					

Inscrição Estadual \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 DIVISÃO DE COMPRAS



ANEXO IV  
 MINUTA DE CONTRATO  
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022

**CONTRATO Nº .../2021/UEMS**  
 Data de Assinatura: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Vigência: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**PUBLICADO**  
 D.O. Nº: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Pág.: \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022** objetivando a aquisição de condicionadores de ar, para as 15 (quinze) unidades universitárias da UEMS, para atender ao Convênio 903146-2020-FNDE, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual nº 1.461, de 20 de dezembro de 1993, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.891.363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum - Km 12, Cidade Universitária de Dourados - MS, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 904.658.225-68 e do RG nº 1819854/SEJUSP-MS, residente e domiciliado à Rua Ranulfo Saldivar, 822 Bairro Parque, nº 822, em Dourados/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à (rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo (a) Sr (a).....,(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na (rua, nº bairro, Cidade, Estado, CEP), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do resultado de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2022, Processo nº 29/063737/2021**, regulada pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 197, de 26 de dezembro de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e Decretos Estaduais nº 12.683, de 30 de dezembro de 2008 e Decreto nº 15.327, de 10 de dezembro de 2019 e 15.530, de outubro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Os objetos do contrato são as aquisições de condicionadores de ar, para as 15 (quinze) unidades universitárias da UEMS, para atender ao Convênio 903146-2020-FNDE, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), do Edital e seus anexos, ao qual este contrato está vinculado.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO LOTE XX	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS




1.2. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações dos objetos do presente contrato a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, em relação aos quais a **CONTRATANTE** não tenha se declarado de acordo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os presente objetos serão prestados conforme dispõe o inciso III do art. 6º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.327, de 2019, lei federal nº 10.520, de 2002 e lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

3.2. O presente contrato encontra-se devidamente vinculado ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022/UEMS**, e seus anexos, à proposta de preço da **CONTRATADA**, à nota de Empenho e demais documentos que compõem o processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

3.3. Integram este contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

3.3.1. Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 003/2022** e anexos, bem como a documentação de Habilitação e Proposta de Preço da **CONTRATADA**.

3.4. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, a regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

3.5. Para qualquer alteração nas condições ora estipulada neste contrato deverá ser feita por meio de Termo Aditivo assinado pelos representantes legais das partes.

3.6. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a **CONTRATANTE** não houver, por escrito, se declarado de acordo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

4.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual n. 15.327, de 2019, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto nº 8.625, de 22 de julho de 1996, à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, às cláusulas expressas neste contrato e no Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2022** que o originou, bem como, às demais normas pertinentes.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

**5.1 O prazo para a entrega dos objetos** é de até no máximo, **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, e/ou Nota de Empenho, ou outro instrumento equivalente, podendo ser prorrogado a critério da administração.

**5.2 O local de entrega** dos condicionadores de ar, de forma total, será na UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS /SEDE, localizada no endereço Rodovia Dourados/Itaum, km 12, s/n, Zona Rural, Cx. Postal 351, Cidade Universitária, CEP. 79.804-970, Dourados - MS, aos cuidados do servidor **Marcio Claudio Rodrigues Rangel**, Chefe do Setor de Material e Patrimônio, **Fone (67) 3902-2462, horário das 07:30h às 13:30h**.

**5.3 A CONTRATADA** obriga-se a fornecer os objetos, em conformidade com a especificação descrita no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preço (Anexo III), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.

**5.4** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

**5.5** O recebimento dos objetos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666, de 1993, mediante recibo, nos seguintes termos:

**A.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”.

**B.** Definitivamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

**B.1)** Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “B” do subitem 5.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.6** Serão recusados os objetos licitados considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

**5.7** Os equipamentos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**5.8** Independente de aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078, de 1990), e 09 (nove) meses de garantia contratual, conforme art. 50 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990), ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior. Independente da instalação do equipamento ser realizada por terceiros.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**5.9** Durante o prazo de vigência da garantia, se os objetos desta licitação apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a UEMS, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação.

**5.10** Informações referentes a alguma peculiaridade dos itens a serem adquiridos, ou do local de entrega, serão prestadas pela Divisão de Compras através dos (67) 3902-2371.

**5.11** No ato de entrega, a **CONTRATADA** deverá apresentar relação contendo identificação dos itens e demais informações que possam auxiliar o recebimento.

**5.12** Os objetos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

**5.13** Os equipamentos deverão ser novos, assim considerado de primeiro uso, devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**5.14** Os objetos deverão ser entregues devidamente lacrado e acondicionado.

**5.15** Juntamente com os objetos, deverão ser entregues todos os manuais, contendo instruções de uso, instalação e configuração, originais do fabricante, preferencialmente em português.

**5.16** A **CONTRATADA** deverá fornecer uma lista de assistências técnicas autorizadas a prestar o serviço de garantia no estado do MS, emitido pelo fabricante.

**5.17** A **CONTRATADA** deverá emitir nota de faturamento em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso Do Sul - UEMS, com o seu respectivo CNPJ, cabendo à empresa a responsabilidade dos custos adicionais de ICMS.

**5.18** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS**, devidamente identificados com o **Convênio nº 903146-2020-FNDE**.

**5.19** A **CONTRATADA**, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da Função Programática: 10.29204.12.364.2068.4099.0004 Fonte: 0281260046, Convênio n. 903146/2020 - FNDE/UEMS, Natureza de Despesa: 4490, Item 44905212.

**6.2.** A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

**6.3.** As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total deste contrato é de R\$(\_\_\_\_\_ reais).

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela administração após o cumprimento do previsto nesta Minuta de Contrato, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega/aceite dos objetos, desde que o prazo não seja superior à 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da entrega/execução dos objetos.

8.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **CONTRATANTE** e atestar a execução dos objetos do contrato.

8.1.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.3 Constatando-se a situação de irregularidade fiscal da fornecedora **CONTRATADA**, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 78 Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

8.1.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.6 Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme art. 55, da Lei n. 8.666, de 1993.

8.1.7 Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

8.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**8.1.9** Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

**8.1.10** Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** a inadimplente no SICAF/CERCA, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.

**8.1.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.1.12** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei.

**8.1.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{360} \times \frac{I}{(6/100)}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**8.2** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões definidas no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

**9.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, como preceitua o Art. 57 § 2º da Lei 8.666/1993;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos objetos e, ainda:

**10.1.1** Efetuar a entrega dos objetos, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



- 10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência (Anexo - I), os objetos com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** Conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega a fim de que a **CONTRATANTE** e proceda à verificação de sua especificação, pois somente após esse procedimento serão declarados aceitos;
- 10.1.6** Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição total ou parcial dos objetos adquiridos, substituindo-o, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;
- 10.1.7** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no **Pregão 003/2022** que deu origem a este ajuste;
- 10.1.8** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.1.9** Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária em decorrência dos objetos desta licitação;
- 10.1.10** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o § 1º, art. 65, da Lei nº 8666 de 1993 e suas alterações;
- 10.1.11** Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos objetos do Edital e seus anexos sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução dos objetos deste contrato;
- 10.1.12** Assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 10.1.13** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;
- 10.1.14** Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, a terceiros;
- 10.1.15** Arcar com todas as despesas, relativas à entrega, carga e descarga, bem como alocação dos objetos no local indicado pela **CONTRATANTE**;
- 10.1.16** Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que porventura venha ocorrer;
- 10.1.17** Permitir o livre acesso de servidores da UEMS, bem como dos auditores dos órgãos de controle interno e externo do governo federal e do estadual, aos documentos e registros contábeis da



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



empresa.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 11.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1 Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos, para que sejam reparados ou corrigidos;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução dos objetos da licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos objetos da licitação;

11.4 Proporcionar condições para a boa consecução dos objetos da licitação;

11.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Fica estabelecido que a gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da servidora **Roseli Roberto dos Santos, matrícula nº 133676021**.

12.2 Fica estabelecido que a fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade do servidor **Celso Alves de Almeida, matrícula nº 39209021**.

12.2.1 Ainda, fica determinado como fiscal substituto deste contrato o servidor xxxxxx, matrícula xxxxx.

12.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.6.** As atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução dos objetos contratual cabe ao fiscal de contrato, especialmente as de:

- A.** agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;
- B.** conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos, de Ata de registro de preços, de instrumento contratual e de todos os seus anexos, especialmente o termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;
- C.** manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela **CONTRATADA**;
- D.** avaliar e acompanhar rotineiramente a quantidade e a qualidade dos objetos, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e da proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;
- E.** assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**;
- F.** certificar-se de que é a **CONTRATADA** quem executa o contrato, e que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- G.** atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor de contratos, o fornecimento dos objetos, após conferência prévia dos objetos contratados, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;
- H.** receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- I.** apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos objetos, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

- J. atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassem sua competência ao gestor de contratos ou à autoridade competente;
- K. observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o gestor de contratos, prazo razoável para a medida saneadora;
- L. providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico;
- M. indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;
- N. dar ciência ao gestor de contrato da possibilidade de não conclusão dos objetos na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**;
- O. comunicar, formalmente, ao gestor de contrato o inadimplemento parcial ou total do contrato, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- P. comunicar ao gestor de contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto.

12.7. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao contrato.

12.9. A **CONTRATANTE** realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela **CONTRATADA** e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

12.10. A avaliação será considerada pela **CONTRATANTE** para aquilatar a necessidade de solicitar à **CONTRATADA** que melhore a qualidade dos bens ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



- 13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução dos objetos;
- 13.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6.** Não mantiver a proposta.
- 13.2.** A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- 13.2.2.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.
- 13.2.3.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos objetos;
- 13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
- 13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV, art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:
- 13.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1.** O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 da lei nº 8.666, de 1993, e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e nos casos que especifica:

**A)** Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

**B)** Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;

**C)** Ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS, CNDT.

**14.2.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**14.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

**14.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá à **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.

**14.5.** As signatárias poderão de pleno direito rescindir o presente Instrumento nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO**

**15.1.** A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral, e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**16.1.** A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos objetos contratuais.

**16.1.1.** Para os propósitos do subitem 16.1, definem-se as seguintes práticas:

**A) “Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**B) “Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**C) “Prática conluída”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**D) “Prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

**E) “Prática obstrutiva”:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.1.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**16.1.3.** Considerando os propósitos dos subitens acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**17.1.** O presente contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes, que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

**17.2.** Para qualquer alteração a que se refere o subitem anterior deverá ser feito Termo Aditivo, o qual, obrigatoriamente, será assinado pelos representantes legais das partes.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, após a sua assinatura, especificando-se as normas estabelecidas no parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, pela Divisão de Contratos e Convênios/UEMS.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o foro da comarca de **Dourados - MS**, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente contrato.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**20.1.** As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste contrato serão dirimidos pelas partes **CONTRATANTES**, nos termos da legislação em vigor.

**20.2.** E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato para aquisição de condicionadores de ar, para as 15 (quinze) unidades universitárias da UEMS, para atender ao convênio 903146-2020-FNDE/UEMS, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Dourados – MS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
CONTRATANTE – UEMS

\_\_\_\_\_  
**(EMPRESA)**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**ANEXO V**  
**MODELO – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Pregão Eletrônico Nº 003/2022**  
**Processo: 29/063737/2021**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(A) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(B) A intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(D) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(E) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da lei federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Pregão Eletrônico Nº 003/2022 – Processo nº 29/063737/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal e CNPJ da Empresa)



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/2022**

**Pregão Eletrônico Nº 003/2022**  
**Processo: 29/063737/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**ANEXO VIII**  
**MODELO – DECLARAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no presente processo licitatório (Pregão Eletrônico Nº 003/2022), DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

Não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/1993, não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos);

Que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado** da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS);

Que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Cônjuge, Companheiro (a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade**, de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



ANEXO IX  
FICHA CADASTRAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Razão Social

CNPJ/MF

Inscrição Estadual

Endereço

Rua:	Nº
Bairro:	
Cidade:	Estado
Cep	
Telefone:	Fax
e-mail:	

Banco

Agência

Conta Corrente

Representante Legal

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

CPF

RG

	SSP/
--	------

Endereço Residencial

Rua:	Nº
Bairro:	
Cidade:	Estado
Cep	
e-mail:	